



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 252, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior do IFPE para o biênio 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.021178/2024-28;

II - o § 3º do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFPE ; e

III - a 4ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 26 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior – Consup do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE para o biênio 2025-2027, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Gibson Monteiro da Rocha	1496849	<i>Campus</i> Vitória de Santo Antão / Representante dos servidores docentes	Presidente
Andrezza Karla Neves de Moura	1613247	<i>Campus</i> Caruaru / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro
Margarete Maria da Silva Hamburgo	1884891	<i>Campus</i> Garanhuns / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro

Art. 2º Fica atribuída à Comissão Eleitoral para escolha da representação titular e suplente do Conselho Superior – Consup do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE para o biênio 2025-2027 a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares e suplentes do Consup/IFPE para o biênio 2025-2027.

Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da publicação desta Resolução e terá vigência até o término do mandato do atual biênio do Conselho Superior do IFPE, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo

presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por videoconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, caberá ao presidente submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 10/09/2024, às 09:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388678** e o código CRC **A0302D0C**.